

- c) Experiência na elaboração de planos;
- d) Conhecimento e experiência em sistemas de informação geográfica e criação e desenvolvimento de bases de dados;
- e) Domínio de programas informáticos de avaliação e gestão de projectos e processos;
- f) Conhecimento e experiência ao nível da avaliação de disponibilidades e necessidades de água e balanços hídricos;
- g) Conhecimento e experiência ao nível da avaliação dos sistemas de tratamento e de qualidade da água;
- h) Conhecimento e experiência ao nível das técnicas de controlo da poluição;
- i) Capacidade de iniciativa e de liderança de grupos e processos;
- j) Capacidade para assegurar a representação nacional e internacional nas áreas da sua competência;
- k) Experiência em modelação matemática hidrológica e modelação informática de qualidade da água;
- l) Experiência em estudos estratégicos de sistemas de abastecimento de água e águas residuais;
- m) Conhecimento e experiência em informação estatística.

A experiência profissional será valorada até ao máximo de 20 valores.

5.1.2 — Formação profissional — serão analisadas as acções de formação cujos temas se enquadrem na área funcional do cargo a que se candidata, designadamente:

- a) Formação específica — todas as acções de formação que o candidato frequentou cujos temas se enquadrem na área funcional do cargo a que se candidata;
- b) Formação complementar — todas as acções de formação que o candidato frequentou no âmbito do cargo a que se candidata mas cujo contributo concorra para um melhor desempenho profissional.

A formação profissional será valorada até ao máximo de 20 valores.
5.2 — Entrevista de selecção — será realizada de acordo com os seguintes parâmetros:

$$ES = 0,15SC + 0,30MC + 0,20EVCA + 0,35AQEP$$

em que:

- SC — sentido crítico;
- MC — motivação para o cargo;
- EVCA — expressão verbal e capacidade de argumentação;
- AQEP — análise qualitativa da experiência profissional.

5.2.1 — Sentido crítico — será avaliada a capacidade de análise e de síntese de situações concretas, assim como a capacidade para definição de objectivos e o estabelecimento de prioridades para os alcançar.

Valoração: mínimo 8, máximo 20 valores.

5.2.2 — Motivação para o cargo — será avaliada a natureza e intensidade das motivações, assim como os gostos e interesses dos candidatos, tentando saber quais os seus objectivos profissionais.

Valoração: mínimo 8, máximo 20 valores.

5.2.3 — Expressão verbal e capacidade de argumentação — serão avaliadas a fluência verbal, a exposição de ideias, opiniões e condução de raciocínio lógico para a prossecução dos seus objectivos e a capacidade de ser assertivo, através do nível de linguagem utilizado.

Valoração: mínimo 8, máximo 20 valores.

5.2.4 — Análise qualitativa da experiência profissional — será avaliado o nível de desenvolvimento e a variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efectivo das funções desempenhadas em actividades anteriores à sua candidatura e a sua utilidade para o exercício das funções inerentes ao cargo a que se candidata.

Valoração: mínimo 8, máximo 20 valores.

6 — Formalização de candidaturas — os eventuais interessados deverão enviar requerimento, datado e assinado, em envelope opaco e fechado, com menção do cargo a que se candidata, dirigido ao presidente do Instituto da Água, sito na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 3.º, 1049-066 Lisboa, pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, que poderá ser entregue pessoalmente, das 9 às 12 horas ou das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, na Secção de Assuntos Gerais, 3.º piso deste Instituto, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso.

7 — Prazo das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, por fotocópia de bilhete de identidade, fotocópia do certificado de habilitações literárias, *curriculum vitae* actualizado, datado e assinado, declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual constem inequivocamente a existência do vínculo à função pública, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e outros documentos instrutórios do *curriculum vitae* considerados adequados pelos candidatos.

Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de afirmações por eles referidas que possam relevar para apreciação da sua candidatura.

9 — Para informação mais detalhada deverá consultar a BEP.

13 de Março de 2006. — O Presidente, *Orlando Borges*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 701/2006 (2.ª série). — Pelo Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, confere-se aos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais um importante papel no âmbito da definição da política cinegética do concelho.

Determina o n.º 2 do artigo 157.º daquele diploma que, por portaria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, seja fixada a composição de cada conselho.

Com fundamento no disposto no artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º O Conselho Cinegético Municipal de Mértola é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

Carlos Palma Mateus.
João José Pires Baião.
Manuel Nobre Mamede.

Representantes dos agricultores:

José Osório de Jesus Severino.
Rui Filipe Martins Rodrigues.

Representante das zonas de caça turísticas:

José Carlos Raposo Rodrigues Celorico Palma.

Representante das organizações não governamentais do ambiente:

Marta Cortegano Valente.

Autarca de freguesia:

António José Escovai Alcario.

Representante da Direcção-Geral dos Recursos Florestais:

Viriato Pascoal Lopes Alves.

Representante do Instituto da Conservação da Natureza:

Teresa da Assunção Costa Mestre Silva.

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

3 de Março de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6740/2006 (2.ª série). — O Prémio Prevenir Mais, Viver Melhor no Trabalho, instituído através do despacho n.º 22 647/2003, de 4 de Novembro, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 269, de 20 de Novembro de 2003, tem como finalidade reconhecer publicamente as pessoas singulares ou colectivas que em cada ano mais se tenham distinguido nos domínios da inovação e melhoria da prevenção dos acidentes de trabalho ou das doenças profissionais, nomeadamente através do desenvolvimento de boas práticas nas condições em que o trabalho é prestado ou da realização de estudos e trabalhos de investigação sobre aquelas matérias.